PROCESSO Nº 651/15 PROTOCOLO Nº 13.361.820-1

PARECER CEE/CEIF Nº 183/15 APROVADO EM 25/08/15

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL JOÃO GUENO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: COLOMBO

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental

RELATORA: CARMEN LÚCIA GABARDO

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 993/15-SUED/SEED, de 17/07/15, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE da Área Metropolitana Norte, em 03/10/14, do Colégio Estadual João Gueno - Ensino Fundamental e Médio, do município de Colombo, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual João Gueno, localizado na Rua Dalmira Souza Lunardon, nº 95, Bairro São Dimas, do município de Colombo, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciado para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 7063/12, de 26/11/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 10/12/12 a 10/12/17.

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 5031/92, de 21/12/92, reconhecido pela Resolução Secretarial nº 4144/99, 10/11/99 e a última renovação do reconhecimento foi concedida pela Resolução Secretarial nº 2358/10, de 26/05/10, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 10/11/09 até 10/11/14 (fl. 65).

1.2 Organização Curricular

Município : COLOMBO
Estabelecimento : JOAO GUENO, C E-EF M
Período Letivo : 2014-1
Curso : ENSINO FUND.6/9 ANO-SERIE (4039) (4039)
Turno : Manhã
Código Matriz : 472222

Nº	Nome da Disciplina (Código SAE)	Composição Curricular	Carga Horária Semanal das Seriações				GrupoDisciplina	O (*)
			6	7	8	9		
1	ARTE (704)	BNC	2	2	2	2		S
2	CIENCIAS (301)	BNC	3	3	3	3		S
3	EDUCACAO FISICA (601)	BNC	2	2	2	2		S
4	ENSINO RELIGIOSO (7502)	BNC	1	1	0	0		S
5	GEOGRAFIA (401)	BNC	3	3	3	3		S
6	HISTORIA (501)	BNC	3	3	3	3		S
7	LINGUA PORTUGUESA (106)	BNC	4	4	5	5		S
8	MATEMATICA (201)	BNC	4	4	5	5		S
9	L.E.M.-INGLES (1107)	PD	3	3	2	2		S
		Total C.H. Semanal	**25**	**25**	**25**	**25**		

(*) Indicativo de Obrigatoriedade

1.3 Avaliação Interna

Curso	Ano Série Etapa Módulo	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos				
		2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014
Ensino Fundamental	6º Ano	82	82	60	81	96	1	0	2	0	0	8	5	9	16	10	8	14	15	10	17	65	63	34	55	69
	7º Ano	85	82	81	55	71	6	1	2	0	0	13	6	7	14	8	9	7	13	13	11	57	67	59	28	52
	8º Ano	59	74	79	77	39	3	2	1	0	0	6	12	10	16	7	5	6	9	7	13	45	54	59	54	19
	9º Ano	74	66	71	76	77	3	0	1	1	0	8	5	9	11	5	6	15	12	17	28	57	45	49	47	44

1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 592/14, de 03/10/14, do NRE da Área Metropolitana Norte, composta pelos técnicos pedagógicos: Maria Aurora Bontorin Manganaro, licenciada em Letras, Cristiane da Cruz, licenciada em Matemática, Glacy Toniolo, licenciada Pedagogia e Sueli Tanhole de Lima, licenciada em Matemática, procedeu a verificação complementar, emitiu o laudo técnico pelo qual constatou a existência de condições básicas para a renovação do reconhecimento do curso.

Consta à folha 88, o Termo de Responsabilidade exarado pelo NRE da Área Metropolitana Norte, que ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

1.5 Parecer CEF/SEED

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 894/15-CEF/SEED, é favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fl. 96).

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental do Colégio Estadual João Gueno - Ensino Fundamental e Médio, do município de Colombo. A Comissão de Verificação informa que a instituição de ensino apresenta Proposta Pedagógica, Regimento Escolar, dispõe de recursos físicos, materiais e humanos, porém, não conta com quadra de esportes coberta.

O Colégio está vinculado ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola e cumpriu todas as etapas da primeira fase. A Licença Sanitária tem validade até 04/10/14. A direção já oficializou uma nova visita.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual João Gueno - Ensino Fundamental e Médio, do município de Colombo, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir de 10/11/14 até 10/11/19, de acordo com a Deliberação nº 03/13 - CEE/PR.

PROCESSO Nº 651/15

A SEED deverá:

a) orientar e acompanhar o Projeto Político Pedagógico nas instituições de ensino em que se verificar a inadequação às Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental (Resolução CNE/CEB n° 07/10);

b) garantir infraestrutura necessária e as condições de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares. Alerta-se que a Licença Sanitária venceu em 04/10/14.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação de reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Carmen Lúcia Gabardo
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 25 de agosto de 2015.

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Presidente da CEIF

Oscar Alves
Presidente do CEE